



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº. 913/2010 DE 24 DE MAIO DE 2010

“Autoriza a concessão de abono aos profissionais de ensino.”

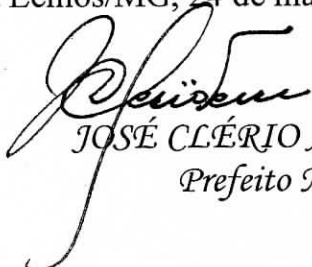
A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores do ensino básico, especialistas em educação do ensino básico, com atuação em Escolas Municipais, assim classificados pela Lei Federal do FUNDEB, inclusos na cota dos 60% (sessenta por cento), um abono fixo mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais), durante os meses de fevereiro a julho de 2010.

Art. 2º. Para atender as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária existente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 24 de maio de 2010.


JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal